LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes na grade curricular do ensino fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluso conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes na grade curricular do ensino fundamental.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 22 de Dezembro de 2011.

MANOEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO